

Programa USP/U.Porto Edital 2015

1. Introdução

A Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade do Porto (U.Porto) Portugal celebraram um Acordo de Cooperação Internacional objetivando a cooperação acadêmica em todas as áreas do conhecimento das instituições, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, para desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria entre os membros das respectivas instituições. Na USP o Programa USP/U.Porto é executado conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e pela AUCANI – Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional. Na U.Porto a execução do programa será realizada pela Vice-Reitoria para as Relações Externas e Cultura, através do Serviço de Relações Internacionais da U.Porto.

Com base no convênio, a Universidade de São Paulo e a Universidade do Porto tornam público o Edital do Programa USP/U. Porto com chamada de projetos de pesquisa para serem desenvolvidos em cooperação por equipes das duas instituições.

2. Condições de Execução

São concedidos recursos para a vinda de missões da U.Porto à USP e para a ida de missões brasileiras à U.Porto. Como regra, as partes comprometem-se a assumir os custos de viagem de ida e volta de seus pesquisadores, de acordo com as normas de cada instituição.

As passagens aéreas entre Brasil e Portugal, em ambos os sentidos, serão adquiridas pela Instituição de origem do pesquisador, em classe econômica, sujeitas ao limite de até 1 (uma) missão por ano, por projeto e por sentido.

A alimentação e hospedagem serão pagas pela Instituição de acolhimento, conforme regras de cada Universidade. Cada missão poderá ter duração de até 10 dias.

2.1. U.PORTO

Da parte da U.Porto caberá ao Serviço de Relações Internacionais identificar fonte de financiamento para custear as despesas associadas ao presente Programa. O orçamento anual da U.Porto estabelece como valor máximo 10.000 euros. Deste orçamento, os valores não utilizados até ao dia 31 de dezembro de cada ano não poderão ser utilizados cumulativamente no ano seguinte. No caso da U.Porto, será considerado o montante máximo de 1000 Euros por viagem (ida e volta). A emissão da passagem aérea só será concretizada após confirmação por e-mail do pesquisador envolvido, da aceitação do itinerário proposto. Uma vez adquirida a passagem aérea, e em caso de necessidade de alteração da mesma, os custos daí decorrentes ficarão a cargo do pesquisador beneficiado pelo Programa.

Programa USP/U.Porto Edital 2015

2.2. USP

O custeio de responsabilidade da USP onerará o orçamento da AUCANI.

Para aquisição das passagens, deverão ser encaminhados os documentos solicitados nas diretrizes gerais do Programa e será pago o menor valor dentre os 3 (três) orçamentos apresentados.

O pesquisador visitante receberá o valor total das diárias após a apresentação dos documentos solicitados nas diretrizes gerais do Programa. O valor da diária no Brasil é de 16 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo). O pesquisador visitante também será o responsável pela reserva e pagamento de sua acomodação e será incluído na apólice de seguro vigente da USP.

3. Elegibilidade

São elegíveis equipes de pesquisadores da USP que desejem trabalhar em cooperação com equipes da U.Porto. Só poderão ser aprovados projetos submetidos por equipes das 2(duas) Universidades envolvidas, com formação mínima de 2 docentes com doutorado ou titulação superior e boa produtividade, demonstrada por currículos que evidenciem publicações internacionais em revistas indexadas, autoria de livros, patentes (ou depósitos de pedidos de patentes) licenciadas, ou excelente histórico de financiamento por agências de fomento. Só se qualificam para a coordenação dos projetos, docentes com destacada produção na área em que se insere o projeto e que não tenham sido contemplados pelo Programa USP/U.Porto nos últimos 6 anos desde a data do término do projeto. Terão prioridade os pedidos encaminhados por pesquisadores com propostas inovadoras.

A lista dos participantes brasileiros pode incluir pesquisadores não vinculados à USP, mas estes não poderão se beneficiar dos recursos concedidos ao projeto.

A equipe de cada proposta deve incluir pelo menos 2 docentes de cada Instituição parceira com título de Doutor.

Os projetos contemplados recebem o financiamento dos itens acima descritos pelo prazo de 2 anos. Apenas excepcionalmente será considerada a renovação por mais 2 anos.

Os recursos alocados são notificados no início de cada um dos dois anos do projeto.

Havendo propostas qualificadas, a USP e a U.Porto procurarão contemplar até 6 propostas que estejam em diferentes áreas do conhecimento:

- a) artes e humanidades;
- b) ciências agrárias e meio ambientais;
- c) ciências biológicas e saúde;
- d) ciências exatas e da terra;
- e) ciências sociais e políticas;
- d) tecnologia.

Programa USP/U.Porto Edital 2015

3.1. Calendário

Data	Atividade
dezembro/2015	Lançamento do Edital
12/2/2016	Data final para submissão de novos pedidos para projetos a serem desenvolvidos a partir de 2016
fevereiro/2016	Reunião no âmbito da USP (Comissões Interna e Externa) para avaliação dos projetos
4/3/2016	Reunião para avaliação final dos projetos (Comissão USP e Comissão U.Porto)
10/3/2016	Divulgação dos resultados

3.2. Inscrição das propostas

Serão aceitas apenas propostas submetidas eletronicamente e simultaneamente na USP e na U.Porto.

No que diz respeito à USP as propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente no Sistema Atena da Pró-Reitoria de Pesquisa (<http://www.sistemas.usp.br/atenas>).

Contato Brasil: Universidade de São Paulo
Pró-Reitoria de Pesquisa
(www.usp.br/prp - Fale Conosco - Acordos de Cooperação Internacional)

No que diz respeito à U.Porto, as propostas só serão consideradas para análise de mérito se devidamente registradas na plataforma da U.Porto desenvolvida para este efeito: <http://international.up.pt>.

As propostas de grupos que foram beneficiados pelo Programa USP/U.Porto nos últimos 6 anos, se receberem parecer favorável, terão prioridade menor em relação aos grupos ainda não contemplados ou em relação àqueles contemplados há mais de 6 anos.

4. Seleção das propostas

As propostas serão avaliadas em paralelo por especialistas ad-hoc designados pela U.Porto e pela USP. Serão analisadas: a qualidade científica do projeto, a cooperação entre as partes, a competência das equipes da USP e da U.Porto.

5. Relatórios

Apresentar nas datas estipuladas:

- 1) Relatório Intercalar – no final do primeiro ano de vigência;
- 2) Relatório Final - no final do segundo ano de vigência.

**Programa USP/U.Porto
Edital 2015**

No caso de proposta de renovação do projeto aceita pelo Comitê Conjunto USP/U.Porto, os coordenadores do projeto apresentarão ainda os seguintes relatórios:

- 3) Relatório de Renovação Intercalar – no final do primeiro ano após a renovação do Projeto;
- 4) Relatório de Renovação Final – no final do segundo ano após a renovação do Projeto.

Os relatórios devem contemplar:

- a) Relato quantitativo e descritivo da cooperação;
- b) Formação de recursos humanos com ênfase em pós-doutorandos e doutorandos vinculados ao projeto;
- c) Trabalho(s) publicado(s) ou submetido(s) à publicação em conjunto;
- d) Outras realizações, tais como: eventos científicos conjuntos e outros produtos resultantes da atividade de pesquisa conjunta;
- e) Breve avaliação do coordenador sobre o impacto do programa no âmbito de sua pesquisa (aspectos positivos e negativos);
- f) Proposta de atividades futuras conjuntas a partir do que foi desenvolvido no período ou projeto conjunto a ser encaminhado às agências de fomento nacionais ou internacionais.

O relatório final será analisado pelo Comitê Conjunto USP/U.Porto, sendo atribuído um conceito final ao resultado da cooperação, considerando-se os objetivos propostos no projeto comum e o alcance dos mesmos.

Este conceito será levado em conta na avaliação das equipes que se candidatarem a editais posteriores de programas internacionais de colaboração em pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa da USP e Vice-Reitoria da U.Porto, considerando-se o espaço de 6 anos após o término de um projeto contemplado por este Programa para apresentação de nova solicitação. Em caso de não apresentação do relatório final, a equipe responsável fica impedida de apresentar uma nova proposta. No caso de avaliação negativa dos resultados de um projeto, as equipes não podem apresentar uma nova proposta por três editais consecutivos.